



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 652/2022

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

21 / 07 / 22

Ass.:

Beatriz da Silva Massi Fernandes
**Secretária Municipal
de Administração**

“Dispõe sobre a criação de cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Cargo de provimento efetivo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, em conformidade ao no quadro abaixo, integrando-os ao plano de cargos vigente.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CARGOS ATUAIS	CRIAÇÃO	Totais de Cargos
Psicólogo da Educação	R\$ 1.636,16	30H	00	01	01
Assistente Social da Educação	R\$1.636.16	30H	00	01	01

Art. 2º - Ficam alterados os quadros dos vencimentos dos servidores públicos municipais previstos na Lei 394 de 2011, com as alterações posteriores.

Art. 3º - Para o provimento, posse e exercício, no cargo de Psicólogo e Assistente Social da Educação, será exigido como requisito que o candidato possua a formação em curso superior de Psicologia e Assistente Social, respectivamente a cada cargo.

Art. 4º - Fica autorizado o município efetuar posse dos candidatos por contrato por prazo determinado, com vínculo precário, para suprir necessidade momentânea, até a realização de concurso publico para provimento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 21 de Julho de 2022.

Arcedino José de Almeida

Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

21.07.2022

LEI MUNICIPAL Nº 632/2022

Ass.:

Beatriz da Silva Mussi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

"Dispõe sobre a criação de cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Cargo de provimento efetivo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, em conformidade ao no quadro abaixo, integrando-os ao plano de cargos vigente.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CARGOS ATUAIS	CRIAÇÃO	Totais de Cargos
Psicólogo da Educação	R\$ 1.636,16	30H	00	01	01
Assistente Social da Educação	R\$1.636.16	30H	00	01	01

Art. 2º - Ficam alterados os quadros dos vencimentos dos servidores públicos municipais previstos na Lei 394 de 2011, com as alterações posteriores.

Art. 3º - Para o provimento, posse e exercício, no cargo de Psicólogo e Assistente Social da Educação, será exigido como requisito que o candidato possua a formação em curso superior de Psicologia e Assistente Social, respectivamente a cada cargo.

Art. 4º - Fica autorizado o município efetuar posse dos candidatos por contrato por prazo determinado, com vínculo precário, para suprir necessidade momentânea, até a realização de concurso público para provimento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 21 de Julho de 2022.

Arceônio José de Almeida
Prefeito Municipal